



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



030002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 78.571,81 (Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 78.571,81 (Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL e URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

No dia 02/04/2019 foi realizado Pregão Presencial 18/2019 para contratação de Empresas Especializadas para prestação desses serviços, sendo que as ROTAS 10, 21 e 22, deram desertas, por isso se faz necessário essa Dispensa Emergencial até a realização de um novo Pregão com revisão nos valores ofertados.

Justifica-se essa Dispensa de Licitação pelo prazo de 90 dias, até a realização de uma nova Licitação, para as devidas rotas.

As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos trechos a serem percorridos, multiplicado pela quantidade dos dias letivos necessários, que perfazem 60 (sessenta) dias letivos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL e URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

4.1.1. No dia 02/04/2019 foi realizado Pregão Presencial 18/2019 para contratação de Empresas Especializadas para prestação desses serviços, sendo que as ROTAS 10, 21 e 22, deram desertas, por isso se faz necessário essa Dispensa Emergencial até a realização de um novo Pregão com revisão nos valores ofertados.

4.2. Justifica-se essa Dispensa de Licitação pelo prazo de 90 dias, até a realização de uma nova Licitação, para as devidas rotas.

4.3. As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos trechos a serem percorridos, multiplicado pela quantidade dos dias letivos necessários, que perfazem 60 (sessenta) dias letivos.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M – ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M – LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M – ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.	7.500,00	KM	3,04	22.800,00
2	ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E	7.500,00	KM	3,43	25.725,00



000005

Município de Capanema - PR

	VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN - ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN - (INTEGRAL) - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN - APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.				
3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN - ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) - FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN /SÃO FRANCISCO, 17H15MIN - IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.	8.760,00	KM	3,43	30.046,80

Valor da Contratação: R\$ 78.571,81(Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



000006

Município de Capanema - PR

6.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estadas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante os dias letivos que serão fornecidos para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

6.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

6.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).

6.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

6.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

6.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

6.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

6.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

6.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.9 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

6.10. Descrição de cada Rota:

a) ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M – ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M – LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M – ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.



000007

Município de Capanema - PR

b) ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN – ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN – (INTEGRAL) – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.

c) ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN – MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 3(Três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DO TRANSPORTE: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS COMPROVANTES DE QUILOMETRAGEM E DA NOTA FISCAL.

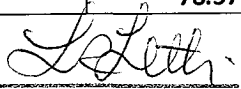
VALIDADE: 3 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	55590- ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN – ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN – (INTEGRAL) – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE. MARCA: CHICOSTUR	KM	7.500	3,43	25.725,00

CIENTE
12/4/2019
[Assinatura]

2.	<p>55591- ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN – MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO. MARCA: VIAÇÃO IGUAÇU</p>	KM	8.760	3,43	30.046,80
3.	<p>56016- ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M – ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M – LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M – ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS. MARCA: VIAÇÃO IGUAÇU</p>	KM	7.500	3,04	22.800,00
TOTAL					78.571,80

DATA 11/04/2019


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000010
000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANTILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 05 - ITINERÁRIO 21 - LINHA ARROIO GAÚCHO/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1992	40	45.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			128
Percurso Mensal - Km			2.816

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	397,93	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	R\$ 397,80
	29.333,17	

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	126,50	
Vistorias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,29	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,50	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	95,00	
Rastreamento Veicular por Quilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.784,60	
Assessoria Contábil	2.000,00	
Total	7.632,89	R\$ 636,07

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

0000411

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	3,97	128	R\$ 3.795,97

Consumo Oleos e Correias - Nota 3

Oleo de Motor		0,02	128	R\$ 56,32
Oleo Hidraulico		0,02	128	R\$ 56,32
Oleo Diferencial		0,02	128	R\$ 56,32
Outros (filtros correas ...)		0,06	128	R\$ 225,28

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyear	1.700,00	45.000	0,23	638,29

TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO**1.032,53**

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 15%	26.692,15	2.224,35	18,784%
Combustível - Nota 3	45.551,62	3.795,97	32,056%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.632,89	763,29	6,446%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	8.053,76	671,15	5,668%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	24,002%
Sub-Totais	122.037,19	10.296,98	
Simples	-	-	0,000%
Desp. Administrativas 15%	18.305,58	1.544,55	
Totais	140.342,77	11.841,53	86,957%

Valor por Km

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo
de Passageiros Ltda.Rua Alagoas, 855 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

000012
000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANO DE CUSTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

ITEM 05 - ITINERÁRIO 21 - LINHA ARROIO GAÚCHO/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2005	40	70.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			128
Percurso Mensal - Km			2.816

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	397,93	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	950,00	
DPVAT	215,00	
Vistorias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	226,20	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	85,00	
Licenciamento	395,20	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.600,00	
Assessoria Contábil	2.000,00	
Total	8.792,40	R\$ 732,70

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

000013

000029

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal		
Consumo Combustível	2,7	3,33	128	R\$ 3.473,07		
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor		0,03	128	R\$ 70,40		
Oleo Hidraulico		0,03	128	R\$ 70,40		
Oleo Diferencial		0,03	128	R\$ 73,22		
Outros (filtros correas ...)		0,15	128	R\$ 422,40		
Consumo Pneus - Nota 3						
Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês	
Pneus Misto	6	Goodyear	1.400,00	45.000	0,19	525,65
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					1.162,07	

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 25%	36.824,89	3.068,74	25,967%
Combustível - Nota 3	41.676,80	3.473,07	29,389%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	8.792,40	879,24	7,440%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	6.944,26	578,69	4,897%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	24,051%
Sub-Totais	128.345,11	10.841,97	
Simples 8%	10.267,61	867,36	7,339%
Desp. Administrativas 1%	1.283,45	108,42	
Totais	139.896,17	11.817,74	99,083%

Valor por Km

07.145.126/0001-01
 Leticia Trevisan
 LETICIA TREVISAN

Av. Independência, 2343 - Mangabeira
 185760-000 - Capanema Peraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 05 - ITINERÁRIO 21 - LINHA ARROIO GAÚCHO/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	96	40	55.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			128
Percurso Mensal - Km			2.816

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	170,54	397,93
Vale Alimentação	397,80	29.333,17
		R\$ 2.444,43
		R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	214,00	
Vistórias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,50	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	96,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.196,00	
Assessoria Contábil	1.900,00	
Total	7.031,50	R\$ 585,96

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

000015

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível	2,8	3,16	128	R\$ 3.178,06	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor		0,02	128	R\$ 56,32	
Oleo Hidraulico		0,02	128	R\$ 56,32	
Oleo Diferencial		0,01	128	R\$ 28,16	
Outros (filtros correas ...)		0,04	128	R\$ 98,56	
Consumo Pneus - Nota 3					
Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyar	1.560,00	45.000	0,21	585,73
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					825,09

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 12%	20.286,22	1.690,52	17,517%
Combustível - Nota 3	38.136,69	3.178,06	32,930%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.031,50	703,15	7,286%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	7.268,10	605,67	6,276%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	29,450%
Sub-Totais	106.829,27	9.019,63	
Simplex 6%	6.409,76	541,18	5,607%
Desp. Administrativas 1%	1.068,29	90,20	
Totais	114.307,32	9.651,01	99,065%

Valor por Km

[Handwritten signature]
12/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 05 - ITINERÁRIO 21 - LINHA ARROIO GAÚCHO/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2002	40	55.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			128
Percurso Mensal - Km			2.816

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	170,54	397,93
Vale Alimentação	397,80	29.333,17
		R\$ 2.444,43
		R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	349,92	
DPVAT	251,04	
Vistorias - Detran	198,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	249,96	
Renovação do Alvará de Funcionamento	149,50	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	320,89	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	390,00	
Licenciamento	120,65	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	3.553,32	
Assessoria Contábil	2.340,00	
Total	9.123,28	R\$ 760,27

17.340.301/0001-67

TRANSPORTES R.
GONÇALVES LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 63
CENTRO SUL - 85560-000
DOIS VIZINHOS - PR

blanck n goncalves

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,37	3,44	128	R\$ 4.087,36

Consumo Oleos e Correias - Nota 3

Oleo de Motor		0,03	128	R\$ 84,48
Oleo Hidraulico		0,05	128	R\$ 140,80
Oleo Diferencial		0,04	128	R\$ 112,64
Outros (filtros correas ...)		0,01	128	R\$ 28,16

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	GOODYER	1.790,60	45.000	0,24	672,31

TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO 1.038,39

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 26%	38.645,85	3.220,49	23,376%
Combustível - Nota 3	49.048,30	4.087,36	29,668%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	9.123,28	912,33	6,622%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	8.433,81	702,82	5,101%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	20,630%
Sub-Totais	139.358,01	11.765,22	
Simplex 8%	11.288,00	952,98	6,917%
Desp. Administrativas 9%	12.542,22	1.058,87	
Totais	163.188,23	13.777,07	92,314%

Valor por Km: R\$ 4,89

Antonio H. Gonçalves

17.340.301/0001-67

TRANSPORTES R.
GONÇALVES LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 63
CENTRO SUL - 65033-000
DOIS VIZINHOS - PR

000018

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANO DE CUSTOS DE TRANSPORTES DIÁRIOS

ITEM 06 - ITINERÁRIO 22 - MATADOURO KRAEMER/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1992	40	45.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			105
Percurso Mensal - Km			2.310

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	397,93	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	R\$ 397,80
	29.333,17	
	4.773,60	

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	126,50	
Vistórias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,29	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,50	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	96,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.784,50	
Assessoria Contábil	2.000,00	
Total	7.632,79	R\$ 636,07

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo
de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

000019

000043

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,5	3,37	105	R\$ 3.113,88

Consumo Oleos e Correias - Nota 3

Oleo de Motor		0,01	105	R\$ 23,10
Oleo Hidraulico		0,01	105	R\$ 23,10
Oleo Diferencial		0,01	105	R\$ 23,10
Outros (filtros correas ...)		0,96	105	R\$ 138,60

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyear	1.700,00	45.000	0,23	523,60

TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO**731,50**

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 10%	17.337,72	1.444,81	14,432%
Combustível - Nota 3	37.366,56	3.113,88	31,105%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.632,79	763,28	7,624%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	6.491,10	540,93	5,403%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	28,391%
Sub-Totais	102.934,94	8.705,12	
Simples	-	-	0,000%
Desp. Administrativas 15%	15.440,24	1.305,77	
Totais	118.375,18	10.010,89	86,957%

Valor por Km

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo
de Passageiros Ltda.Rua Alagoas, 855 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

000020
000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 06 - ITINERÁRIO 22 - MATADOURO KRAEMER/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	2005	40	70.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			105
Percurso Mensal - Km			2.310

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50		
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	170,54		
Adic.Férias	56,85		
Benefícios	-		
13º Salário	170,54	397,93	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	215,00	
Vistorias - Detran	200,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	226,20	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	85,00	
Licenciamento	306,20	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.600,00	
Assessoria Contábil	1.900,00	
Total	7.742,40	R\$ 645,20

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

000021
000027

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível	2,7	3,33	105	R\$ 2.849,00	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor		0,01	105	R\$ 23,10	
Oleo Hidraulico		0,01	105	R\$ 23,10	
Oleo Diferencial		0,01	105	R\$ 23,10	
Outros (filtros correas ...)		0,08	105	R\$ 184,80	
Consumo Pneus - Nota 3					
Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyear	1400,00	45.000	0,19	431,20
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					685,30

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 10%	16.370,17	1.364,18	15,251%
Combustível - Nota 3	34.188,00	2.849,00	31,852%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.742,40	774,24	8,656%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	5.428,50	452,38	5,058%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	31,776%
Sub-Totais	97.835,83	8.282,03	
Simples 8%	7.826,87	662,56	7,407%
Desp. Administrativas	-	-	
Totais	105.662,70	8.944,59	100,000%

Valor por Km

Leticia Trevisan
07.145.126/0001-01

LETICIA TREVISAN

Av. Independência, 2343 - Mangabeira
85760-000 - Capanema Paraná

000022
000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 06 - ITINERÁRIO 22 - MATADOURO KRAEMER/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	96	40	55,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			105
Percurso Mensal - Km			2.310

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1			Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		2.046,50		
INSS	-			
FGTS	-			
Férias	170,54			
Adic.Férias	56,85			
Benefícios	-			
13º Salário	170,54	397,93	29.333,17	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação		397,80	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	214,00	
Vistórias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistória Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	96,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.196,00	
Assessoria Contábil	1.900,00	
Total	7.031,00	R\$ 585,92

08.338 542/0001 80

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Rua Padre Cirilo, 1772 - Centro
85760-000 Capanema Paraná

000023

000017

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal		
Consumo Combustível	2,8	3,16	105	R\$ 2.607,00		
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor		0,02	105	R\$ 46,20		
Oleo Hidraulico		0,02	105	R\$ 46,20		
Oleo Diferencial		0,01	105	R\$ 23,10		
Outros (filtros correas ...)		0,03	105	R\$ 69,30		
Consumo Pneus - Nota 3						
Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês	
Pneus Misto	6	Goodvar	1.560,00	45.000	0,21	480,48
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					665,28	

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 25%	27.576,44	2.298,04	24,007%
Combustível - Nota 3	31.284,00	2.607,00	27,234%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.031,00	703,10	7,345%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	5.950,56	495,88	5,180%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	29,692%
Sub-Totais	105.948,77	8.946,25	
Simplex 6%	6.356,93	536,77	5,607%
Desp. Administrativas 1%	1.059,49	89,46	
Totais	113.365,18	9.572,48	99,065%

Valor por Km

08.338.542/0001-80

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Rua Padre Cirilo, 1772 - Centro
85760-000 Capanema Paraná

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 06 - ITINERÁRIO 22 - MATADOURO KRAEMER/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	202	40	55.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			105
Percurso Mensal - Km			2.310

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	397,93	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	349,92	
DPVAT	251,04	
Vistorias - Detran	198,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	249,96	
Renovação do Alvará de Funcionamento	149,50	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	320,89	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	390,00	
Licenciamento	120,65	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	3.553,32	
Assessoria Contábil	2.340,00	
Total	9.123,28	R\$ 760,27

17.340.301/0001-67

TRANSPORTES R.
GONÇALVES LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 63
CENTRO SUL - 85060-000
DOIS VIZINHOS - PR

blombr n goncalves

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,65	3,45	105	R\$ 3.007,36

Consumo Oleos e Correias - Nota 3

Oleo de Motor		0,02	105	R\$ 46,20
Oleo Hidraulico		0,03	105	R\$ 69,30
Oleo Diferencial		0,01	105	R\$ 23,10
Outros (filtros correas ...)		0,02	105	R\$ 46,20

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca do Pneus Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês	
Pneus Misto	6	GOODYER	1.790,60	45.000	0,24	551,50
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					736,30	

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 22%	27.782,32	2.315,19	20,695%
Combustível - Nota 3	36.088,30	3.007,36	26,882%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	9.123,28	912,33	8,155%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	6.802,86	566,90	5,068%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	25,406%
Sub-Totais	113.903,53	9.644,02	
Simplex 7%	7.973,25	675,08	6,034%
Desp. Administrativas 9%	10.251,32	867,96	
Totais	132.128,09	11.187,06	92,241%

Valor por Km: R\$ 4,84

beando n gonçales

17.340.301/0001-67

TRANSPORTES R.
GONÇALVES LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 63
CENTRO SUL - 55660-000
DOIS VIZINHOS - PR

LIÇÃO IGUAÇO

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 06 - ITINERÁRIO 22 - MATADOURO KRAEMER/CIDADE

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
ÔNIBUS	1993	40	30.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			105
Percurso Mensal - Km			2.310

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	2.046,50	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	170,54	
Adic.Férias	56,85	
Benefícios	-	
13º Salário	397,93	R\$ 2.444,43
Vale Alimentação	397,80	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	214,00	
Vistórias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	96,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Seguro Passageiros	2.196,00	
Assessoria Contábil	1.000,00	
Total	6.131,00	R\$ 510,92

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	2,8	3,43	105	R\$ 2.829,75

Consumo Óleos e Correias - Nota 3

Óleo de Motor	0,01	105	R\$ 23,10
Óleo Hidráulico	0,01	105	R\$ 23,10
Óleo Diferencial	0,01	105	R\$ 23,10
Outros (filtros correias ...)	0,01	105	R\$ 23,10

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca do Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida útil KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6		45.000	-	-
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					92,40

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 12%	10.023,26	835,27	10,557%
Combustível - Nota 3	33.957,00	2.829,75	35,765%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	6.131,00	613,10	7,749%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	92,40	7,70	0,097%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	34.106,77	2.842,23	35,922%
Sub-Totais	84.310,43	7.128,05	
Simplex 10%	8.431,04	712,81	9,009%
Desp. Administrativas 1%	843,10	71,28	
Totais	93.584,57	7.912,14	99,099%

Valor por km

Levi Francisco G. O. S.

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANO DE CUSTOS DO TRANSPORTE COLETIVO

ITEM 02 - ITINERÁRIO 10 - ALTO FARADAY

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO	1999	22	50.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			131
Percurso Mensal - Km			2.882

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	141,33	
Adic.Férias	47,11	
Benefícios	-	
13º Salário	141,33	329,78
Vale Alimentação	397,80	4.773,60
		R\$ 2.025,78
		R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	126,50	
Vistorias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,29	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,50	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	96,00	
Seguro Passageiros	2.754,60	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil	2.000,00	
Total	7.632,89	R\$ 636,07

79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo
de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 895 - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

000029

000037

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4	3,37	131	R\$ 2.428,09

Consumo Oleos e Correias - Nota 3

Oleo de Motor		0,02	131	R\$ 57,64
Oleo Hidraulico		0,02	131	R\$ 57,64
Oleo Diferencial		0,02	131	R\$ 57,64
Outros (filtros correas ...)		0,08	131	R\$ 230,56

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyear	50,00	45.000	0,10	288,20
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					691,68

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 25%	25.728,84	2.144,07	23,072%
Combustível - Nota 3	29.137,02	2.428,09	26,128%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	7.632,89	763,29	8,214%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	3.861,88	321,82	3,463%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	26,080%
Sub-Totais	95.443,56	8.080,85	
Simples	-	-	0,000%
Desp. Administrativas 15%	14.316,53	1.212,13	
Totais	109.760,10	9.292,97	86,957%

Valor por Km

[Handwritten Signature]
 79.039.418/0001-62

ZECATUR - Transporte Coletivo
 de Passageiros Ltda.

Rua Alagoas, 855 - Centro
 85760-000 - CAPANEMA - PR

000030

003030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 02 - ITINERÁRIO 10 - ALTO FARADAY

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO	2000	22	60.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			131
Percurso Mensal - Km			2.882

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	141,33	
Adic.Férias	47,11	
Benefícios	-	
13º Salário	141,33	329,78
Vale Alimentação	397,80	4.773,60
		R\$ 2.025,78
		R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	780,00	
DPVAT	218,00	
Vistórias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	226,20	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	85,00	
Licenciamento	385,20	
Seguro Passageiros	2.800,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil	2.000,00	
Total	8.615,40	R\$ 717,95

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

000031
000031

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível	3,9	3,83	131	R\$ 2.460,78	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor		0,02	131	R\$ 56,20	
Oleo Hidraulico		0,02	131	R\$ 57,61	
Oleo Diferencial		0,02	131	R\$ 57,27	
Outros (filtros correas ...)		0,10	131	R\$ 273,79	
Consumo Pneus - Nota 3					
Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyear	770,00	45.000	0,10	295,89
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					740,75

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 25%	26.694,82	2.224,57	24,579%
Combustível - Nota 3	29.529,42	2.460,78	27,189%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	8.615,40	861,54	9,519%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	3.995,49	332,96	3,679%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	26,778%
Sub-Totais	97.918,06	8.303,43	
Simplex 8%	7.833,44	664,27	7,339%
Desp. Administrativas 1%	979,18	83,03	
Totais	106.730,68	9.050,74	99,083%

Valor por Km

07.145.126/0001-01

Leticia Trevisan

LETICIA TREVISAN

Av. Independência, 2343 - Mangabeira
85760-000 - Capanema Paraná

000032
000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 02 - ITINERÁRIO 10 - ALTO FARADAY

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO	2001	22	65.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			131
Percurso Mensal - Km			2.882

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	141,33	
Adic.Férias	47,11	
Benefícios	-	
13º Salário	141,33	329,78
Vale Alimentação	397,80	4.773,60
		R\$ 2.025,78
		R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	742,00	
DPVAT	211,00	
Vistorias - Detran	208,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	600,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento	313,00	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	224,50	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	80,00	
Licenciamento	396,00	
Seguro Passageiros	2.196,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil	2.500,00	
Total	8.670,50	R\$ 722,54

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

08.338 542/0001-80

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Rua Padre Cirilo, 1772 - Centro
85760-000 Capanema Paraná

000033
000021

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível	3,8	9,16	131	R\$ 2.396,61	
Consumo Oleos e Correias - Nota 3					
Oleo de Motor		0,02	131	R\$ 57,64	
Oleo Hidraulico		0,02	131	R\$ 57,64	
Oleo Diferencial		0,02	131	R\$ 57,64	
Outros (filtros correas ...)		0,09	131	R\$ 259,38	
Consumo Pneus - Nota 3					
Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto 6	Goodyear	750,00	45.000	0,10	288,20
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					720,50

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 25%	26.246,86	2.187,24	24,475%
Combustível - Nota 3	28.759,33	2.396,61	26,818%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	8.670,50	867,05	9,702%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	3.890,70	324,23	3,628%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	27,120%
Sub-Totais	96.650,32	8.198,70	
Simplex 8%	7.732,03	655,90	7,339%
Desp. Administrativas 1%	966,50	81,99	
Totais	105.348,85	8.936,59	99,083%

08.338.542/0001-80

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Rua Padre Cirilo, 1772 - Centro
85760-000 Capanema Paraná

Viaceo Iguaçu

000034
000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 05 - ITINERÁRIO 10 - ALTO FARADAY

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO	1993	22	25.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			131
Percurso Mensal - Km			2.882

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	141,33	
Adic.Férias	47,11	
Benefícios	-	
13º Salário	329,78	R\$ 2.025,78
Vale Alimentação	397,80	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT	250,00	
Vistorias - Detran	95,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	190,00	
Renovação do Alvará de Funcionamento		
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	350,00	
Discos Diagrama (Tacógrafos)		
Licenciamento	230,00	
Seguro Passageiros	2.916,00	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil	380,00	
Total	5.611,00	R\$ 467,58

Leoni Prunice God

000035
000047

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3

	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	6,5	3,39	131	R\$ 1.503,07

Consumo Oleos e Correias - Nota 3

Oleo de Motor		0,45	131	R\$ 1.296,90
Oleo Hidraulico		0,27	131	R\$ 778,14
Oleo Diferencial		0,15	131	R\$ 432,30
Outros (filtros correas ...)		0,18	131	R\$ 518,76

Consumo Pneus - Nota 3

Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida util KM	R\$ / KM	KM/ Mês
Pneus Misto	6		45.000	-	-

TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO 3.026,10

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 5%	39.101,05	3.258,42	37,204%
Combustível - Nota 3	18.036,89	1.503,07	17,162%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	5.611,00	561,10	6,407%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	3.026,10	252,18	2,879%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	27,672%
Sub-Totais	94.857,97	7.998,35	
Simplex 5%	4.268,61	359,93	4,110%
Desp. Administrativas 5%	4.742,90	399,92	
Totais	103.869,47	8.758,19	95,434%

Valor por Km

Leoni Pranaio Guedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM 02 - ITINERÁRIO 10 - ALTO FARADAY

Veículo	Ano	Cap. Min. Passageiros	Valor
MICRO	2002	22	55.000,00
Nº Dias Letivos Ano			220
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			22
Percurso Diário - Km			131
Percurso Mensal - Km			2.882

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal	1.696,00	
INSS	-	
FGTS	-	
Férias	141,33	
Adic.Férias	47,11	
Benefícios	-	
13º Salário	141,33	
Vale Alimentação	397,80	
	24.309,33	R\$ 2.025,78
	4.773,60	R\$ 397,80

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA	349,92	
DPVAT	251,04	
Vistorias - Detran	198,00	
Inspeção Semestral do Inmetro com Laudo - Art. 136 CTB	249,96	
Renovação do Alvará de Funcionamento	149,50	
Vistoria Tacógrafo - Válido por 02 (dois) anos	320,89	
Discos Diagrama (Tacógrafos)	390,00	
Licenciamento	120,65	
Seguro Passageiros	3.553,32	
Rastreamento Veicular por Kilometro Rodado	1.200,00	
Assessoria Contábil	2.340,00	
Total	9.123,28	R\$ 760,27

17.340.301/0001-67

TRANSPORTES R.
CORÇAL/RS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, Nº 63
CENTRO S/N - 83860-000
POIO VIZINHOS - PR

Leonilda n goncalves

000037

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3						
	Média KM /Consumo Lit	Valor/Litro	Km	Valor Mensal		
Consumo Combustível	2,35	3,52	131	R\$ 4.316,87		
Consumo Oleos e Correias - Nota 3						
Oleo de Motor		0,03	131	R\$ 86,46		
Oleo Hidraulico		0,05	131	R\$ 144,10		
Oleo Diferencial		0,04	131	R\$ 115,28		
Outros (filtros correas ...)		0,01	131	R\$ 28,82		
Consumo Pneus - Nota 3						
Unid	Marca de Pneu Novo	Valor Unid Pneu	Vida útil KM	R\$ / KM	KM/ Mês	
Pneus Misto	6	GOOGER	1.790,60	45.000	0,24	688,07
TOTAL DE DESPESA DE MANUTENÇÃO					1.062,73	

Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro 26%	38.399,16	3.199,93	23,635%
Combustível - Nota 3	51.802,42	4.316,87	31,884%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2	9.123,28	912,33	6,738%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3	8.631,47	719,29	5,313%
Salário Motorista e Vale Alimentação - Nota 1	29.082,93	2.423,58	17,900%
Sub-Totais	137.039,27	11.571,99	
Simples 8%	10.963,14	925,76	6,838%
Desp. Administrativas 0%	12.333,53	1.041,48	
Totais	160.335,94	13.539,23	92,308%
Valor por Km:		R\$ 4,70	

blondro n goncalves

17.340.301/0001-67

TRANSPORTES R.
GONÇALVES LTDA

RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 63
CENTRO SUL - 85060-000
DOIS VIZINHOS - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Leandro Assunção Gomes <servdata1@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 15:27
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ROTAS E ITENERÁRIOS
Anexos: 20190405141938380.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo Planilhas de Custos dos 3 roteiros

Obs: Assim que abrir o edital da licitação me avisar

ATT: Leandro Assunção Gomes
(46) 3536-1237 ou (46) 99974-9720
servdata1@gmail.com



www.servdatanorte.com

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 11:33
Para: servdata1@gmail.com
Assunto: ROTAS E ITENERÁRIOS

Bom dia!
Segue em anexo as Rotas e itinerários conforme solicitado!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

CONSULTA PREÇO PRATICADO NO TRANSPORTE ESCOLAR - 02/2019

Nome do Município	O Município fornece Transporte Urbano para rede municipal de ensino?	O Município fornece Transporte Urbano para rede estadual de ensino?	O Município efetua transporte acadêmico?	Caso resposta anterior for afirmativa, como é efetuado esse transporte?	Preço médio transporte escolar para 2019 - Ônibus	Preço médio transporte escolar para 2019 - Micro	Preço médio transporte escolar para 2019 - Vans	Preço médio transporte escolar para 2019 - Kombi
Ampére	SIM	SIM	NÃO		3,41	3,39	3,28	
BARRACÃO	SIM	SIM	NÃO		4,75	4,79	4,58	3,98
Bela Vista da Caroba	NÃO	NÃO	NÃO		FROTA PRÓPRIA			
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	SIM	SIM	NÃO		3,76			
Bom Jesus do Sul	NÃO	NÃO	NÃO		5,25	5,25	5,25	5,25
Bom Sucesso do Sul	NÃO	NÃO	SIM	através de Lei Municipal	3,80	3,80	3,80	3,80
Capanema	NÃO	NÃO	NÃO		3,43	2,80	2,80	2,80
CHOPINZINHO	SIM	SIM	SIM	EFETUAMOS O TRANSPORT	3,36	3,30	3,34	3,40
Clevelândia	SIM	NÃO	SIM			4,84		2,53
Coronel Domingos Soares	NÃO	NÃO	SIM	transporte terceirizado	3,43	3,43	3,35	3,35
Coronel Vivida	NÃO	SIM	SIM	Auxilia com valor de acordo	3,50	3,50	3,50	
Cruzeiro do Iguaçu	NÃO	NÃO	SIM	Município realiza o transport	4,60	4,60		
Dois Vizinhos	SIM	SIM	NÃO		4,78	4,59	5,60	4,54
ENÉAS MARQUES	NÃO	NÃO	SIM	Auxílio financeiro do transpo	4,00			3,50
FLOR DA SERRA DO SUL	SIM	SIM	SIM	REALIZADA COM UM ONIBUS	4,89			
Francisco Beltrão - PR	NÃO	NÃO	NÃO	Somente Técnico que é o su	4,52	4,29	3,52	3,64
Honório Serpa	SIM	SIM	NÃO	auxilio Financeiro	3,21			
Itapejara d'Oeste	NÃO	NÃO	SIM	auxilio aos estudntes através	4,2	4,2		
MANFRINOPOLIS	NÃO	NÃO	SIM	SIM				3,23
Mangueirinha	SIM	SIM	SIM	frota própria	3,32	3,32	3,21	3,21
Mariópolis	SIM	NÃO	NÃO		2,79	2,71	2,68	2,52
Marmeleiro - PR	NÃO	NÃO	NÃO		FROTA PRÓPRIA			
Nova Esperança do Sudoeste	SIM	NÃO	NÃO		4,19	3,93	3,19	3,19
Nova Prata do Iguaçu	SIM	SIM	SIM	auxilia com 35% do total pag	3,27			2,79
Palmas	SIM	SIM	NÃO		R\$ 119,00 por aluno	R\$ 119,00 por aluno		
Pato Branco	NÃO	SIM	NÃO		3,13	3	2,87	2,87
PÉROLA D'OESTE	SIM	SIM	NÃO		2,84	2,38	2,32	1,97
PINHAL DE SAO BENTO	NÃO	NÃO	NÃO		FROTA PRÓPRIA			
Planalto	NÃO	NÃO	NÃO		3,57	3,30		
Pranchita/Pr	SIM	SIM	NÃO		4,37	4,37		
REALEZA	SIM	SIM	SIM	COM ÔNIBUS PRÓPRIO, UM	4,10			
RENASCENÇA	NÃO	NÃO	NÃO		4,52	4,05		
Salgado Filho	SIM	SIM	NÃO		5,15			4,22
salto do lontra	SIM	SIM	NÃO					
SANTA IZABEL DO OESTE	SIM	SIM	NÃO	XXXX	3,93	3,67	3,25	
Santo Antonio do Sudoeste	SIM	SIM	NÃO		3,60	3,60		
São João	SIM	SIM	NÃO		4,50	4,36	4,08	4,33
São Jorge D'Oeste	SIM	SIM	SIM	Com ônibus terceirizado atr	4,60	4,06	4,06	4,06
Saudade do Iguaçu	SIM	SIM	SIM	Através de veiculos próprios	5,06	MÉDIA R\$ 5,89		
sulina	SIM	SIM	SIM	com veiculo do município e	4,30			
VERÊ	SIM	SIM	SIM	OS BAIRROS FICAM RETIRAD	3,75			3,25
VITORINO	SIM	SIM	NÃO	AUXILIO TRANSPORT				

000039

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Amsop <amsop@amsop.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2019 08:36
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: INFORMAÇÕES REFERENTE AO PREÇO PRATICADO PELAS
ADMINISTRAÇÕES SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Anexos: TRANSPORTE ESCOLAR 2019.xlsx

Bom dia!
Segue em anexo.

Att

Claudemir Freitas

(46) 9.8401-8061 | 9.9935-1648 | 3524-2653

amsop@amsop.com.br | Rua Peru, Bairro Miraguá, 1301
www.amsop.com.br | 85605-470 - Francisco Beltrão - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: 5 de abril de 2019 08:12
Para: 'Amsop'
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTE AO PREÇO PRATICADO PELAS ADMINISTRAÇÕES SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Bom dia!
Solicito informações referentes aos Preços praticados pelas Administrações Municipais do Sudoeste do Paraná no que tange os serviços de Transporte Escolar!
Fico no aguardo!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

1/5

CNPJ: 06.334.035/0001-43**14º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41205258895**

VILMAR KUSNIEWSKI, brasileiro, comerciante, nascido em 26/12/1973, natural de Planalto/PR, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, CPF 934.269.509-44, Cédula de Identidade RG 6.064.410-1 expedição em 20.08.1990 pela SSP/PR, residente e domiciliado Rua Principal Sn, Pinheiro, Capanema/PR CEP 85.760-000;

NIVALDO BRAUN, brasileiro, comerciante, nascido em 02/09/1959 natural de Capanema-PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF 335.113.819-91, Cédula de Identidade RG 2.169.933-0 expedido em 07.11.2012 pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal s/n, Marechal Lott, Capanema-PR, CEP 85760-000;

ADÃO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 31/03/1958, natural de Tucunduva RS, CPF 679.930.529-04, Cédula de Identidade RG 3.781.169-6 expedido em 13.10.1982 pela SSP/PR, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, nº 211, bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000;

LEOZIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nascido em 07/11/1976, CPF 808.653.210-00 RG 14.653.226-8 expedido em 25.02.2016 pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Principal sn, Alto Faraday, Capanema/Pr, CEP 85760-000;

JACSON PALMA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 15/05/1997, natural de Capanema PR, CPF 104.826.049-64, Cédula de Identidade RG 13.525.407-0 expedido em 03.05.2012 pela SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Principal s/n, Duas Barras, Capanema/PR, CEP 85760-000;

JILVANE JAIR BAYERLE, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Capanema/PR, nascido em 11/07/1974, CPF 982.718.309-53, Cédula de Identidade RG 6518825-2 expedida em 18.04.1989 pela SSP/PR, residente e domiciliado Rua Principal Sn, Cristo Rei, Capanema/PR CEP 85760-000; únicos sócios da empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, com sede e domicílio na cidade de Capanema, sito a Rua Rio de Janeiro, 1445, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205258895 por despacho em sessão em 22/06/2004, última alteração contratual arquivada sob nº 20171664779 por despacho em sessão em 05/04/2017, inscrita no CNPJ nº 06.334.035/0001-43, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade JILVANE JAIR BAYERLE, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 1.000 (um mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade LEOZIR DOS SANTOS, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 1.000 (um mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade JACSON PALMA, que recebe da sociedade a quantia em moeda corrente do país o valor das suas 1.000 (um mil) quotas totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (e um mil reais).

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 10:27 SOB Nº 20183294548.
 PROTOCOLO: 183294548 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802862662. NIRE: 41205258895.
 VIAÇÃO IGUAÇU LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

2/5

CNPJ: 06.334.035/0001-43**14º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41205258895**

CLAUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade VALMIR LORENZI, brasileiro, comerciante, divorciado, natural de Enéas Marques/PR, nascido em 10/10/1970, CPF nº 759.941.609-97, Cédula de Identidade RG 5.710.894-0 expedida em 18.04.1989 pela SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina 3244, bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000, que compra em moeda corrente do país neste ato a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (e um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Ingressa na sociedade LEONIR FRANCISCO GOSCH, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 06.09.1966, natural de Trindade do Sul RS, CPF 650.513.860-91, Cédula de Identidade RG 1.839.150-8 expedida em 24.08.2000 pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Principal Sn, Faraday, Capanema/PR, CEP 85760-000, que compra em moeda corrente do país neste ato a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (e um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: Ingressa na sociedade LAERCIO KENEDY ZANATTA, brasileiro, comerciante, nascido em 01/06/1968, natural de Capanema/PR, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, CPF 660.419.109-53, Cédula de Identidade com RG 5.163.048-3 expedida em 20.11.1987 pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal Sn, Cristo Rei, Capanema/PR, CEP 85760-000, que compra em moeda corrente do país neste ato a quantia de 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (e um mil reais).

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes dão à sociedade e aos sócios remanescentes plena, geral, rasa quitação de seus haveres bem como os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA NONA: O endereço do sócio ADÃO DOS SANTOS passa para Rua Principal Sn, Cristo Rei, Capanema/PR, CPF 85760-000.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADÃO DOS SANTOS	16,66	1.000	1.000,00
LAERCIO KENEDY ZANATTA	16,66	1.000	1.000,00
LEONIR FRANCISCO GOSCH	16,67	1.000	1.000,00
NIVALDO BRAUN	16,67	1.000	1.000,00
VALMIR LORENZI	16,67	1.000	1.000,00
VILMAR KUSNIEWSKI	16,67	1.000	1.000,00
TOTAL	100	6.000	6.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 10:27 SOB Nº 20183294548.
 PROTOCOLO: 183294548 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802862662. NIRE: 41205258895.
 VIAÇÃO IGUAÇU LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

3/5

CNPJ: 06.334.035/0001-43**14º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41205258895**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA; Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidirem com as disposições desta alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**VIAÇÃO IGUAÇU LTDA****CNPJ: 06.334.035/0001-43****NIRE: 41205258895**

ADÃO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 31/03/1958, natural de Tucunduva RS, CPF 679.930.529-04, Cédula de Identidade RG 3.781.169-6 expedido em 13.10.1982 pela SSP/PR, residente e domiciliado Rua Principal Sn, Cristo Rei, Capanema/PR, CEP 85760-000;

LAERCIO KENEDY ZANATTA, brasileiro, comerciante, nascido em 01/06/1968, natural de Capanema/PR, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, CPF 660.419.109-53, Cédula de Identidade com RG 5.163.048-3 expedida em 20.11.1987 pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal Sn, Cristo Rei, Capanema/PR, CEP 85760-000;

LEONIR FRANCISCO GOSCH, brasileiro, comerciante, nascido em 06.09.1966, natural de Trindade do Sul RS, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF 650.513.860-91, Cédula de Identidade RG 1.839.150-8 expedida em 24.08.2000 pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Principal Sn, Faraday, Capanema/PR, CEP 85760-000;

NIVALDO BRAUN, brasileiro, comerciante, nascido em 02/09/1959 natural de Capanema-PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, CPF 335.113.819-91, Cédula de Identidade RG 2.169.933-0 expedido em 07.11.2012 pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal s/n, Marechal Lott, Capanema-PR, CEP 85760-000;

VALMIR LORENZI, brasileiro, comerciante, divorciado, natural de Enéas Marques/PR, nascido em 10/10/1970, CPF nº 759.941.609-97, Cédula de Identidade RG 5.710.894-0 expedida em 18.04.1989 pela SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina 3244, bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000;

VILMAR KUSNIEWSKI, brasileiro, comerciante, nascido em 26/12/1973, natural de Planalto/PR, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, CPF 934.269.509-44, Cédula de Identidade RG 6.064.410-1 expedição em 20.08.1990 pela SSP/PR, residente e domiciliado Rua Principal Sn, Pinheiro, Capanema/PR CEP 85.760-000; únicos sócios da empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, com sede e domicilio na cidade de Capanema, sito a Rua Rio de Janeiro, 1445, centro, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205258895 por despacho em sessão em 22/06/2004 e última alteração contratual arquivada sob nº 20171664779 por despacho em sessão em 05/04/2017, CNPJ 06.334.035/0001-43, resolvem consolidar contrato social e alterações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 10:27 SOB Nº 20183294548.
 PROTOCOLO: 183294548 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802862662. NIRE: 41205258895.
 VIAÇÃO IGUAÇU LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

4/5

CNPJ: 06.334.035/0001-43**14º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NIRE: 41205258895**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem o nome empresarial VIAÇÃO IGUAÇU LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rio de Janeiro nº 1445, centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADÃO DOS SANTOS	16,66	1.000	1.000,00
LAERCIO KENEDY ZANATTA	16,66	1.000	1.000,00
LEONIR FRANCISCO GOSCH	16,67	1.000	1.000,00
NIVALDO BRAUN	16,67	1.000	1.000,00
VALMIR LORENZI	16,67	1.000	1.000,00
VILMAR KUSNIEWSKI	16,67	1.000	1.000,00
TOTAL	100	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NIVALDO BRAUN VILMAR KUSNIEWSKI, ADÃO DOS SANTOS, LAÉRCIO KENEDY ZANATTA, LEONIR FRANCISCO GOSCH e VALMIR LORENZI**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 10:27 SOB Nº 20183294548.
 PROTOCOLO: 183294548 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802862662. NIRE: 41205258895.
 VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
CNPJ: 06.334.035/0001-43
14º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205258895

5/5

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema-PR, 11 de junho de 2018.

Nivaldo Braun
 Nivaldo Braun

Tab. Notas
Capanema - PR

Vilmar Kusniewski
 Vilmar Kusniewski

Tab. Notas
Capanema - PR

Adão dos Santos
 Adão dos Santos.

Tab. Notas
Capanema - PR

Jacson Palma
 Jacson Palma

Tab. Notas
Capanema - PR

Leonir Francisco Gosch
 Leonir Francisco Gosch

Valmir Lorenzi
 Valmir Lorenzi

Laercio Kenedy Zanatta
 Laercio Kenedy Zanatta

Tab. Notas
Capanema - PR

Tab. Notas
Capanema - PR

Tab. Notas
Capanema - PR

Jilvane Jair Bayerle
 Jilvane Jair Bayerle

Leozir dos Santos
 Leozir dos Santos

Tab. Notas
Capanema - PR

Tab. Notas
Capanema - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 10:27 SOB Nº 20183294548.
 PROTOCOLO: 183294548 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802862662. NIRE: 41205258895.
 VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: dAkcIA.VJfTe.caal-W Controle: MOJRM.aw8zu
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
 NIVALDO BRALN, VILMAR KUSNIEWSKI, ADÃO DOS
 SANTOS, LEONIR FRANCISCO GOSCH, VALMIR LORENZI,
 LAERCIO KENEDEY ZANATTA e JILVANE JAIR BAYERLE. Dou
 fé. Capanema-PR, 20 de junho de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Patricia Francieli Weille - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: OAKvm.rt.JoR.53cwa Controle: jyjoc.OqaLG
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de JACSON
 PALMA. Dou fé. Capanema-PR, 26 de junho de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: HAKyA.qFomv.aKObJ, Controle: l7bLL.3ekHv
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LEOZIR
 DOS SANTOS. Dou fé. Capanema-PR, 27 de junho de 2018.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 10:27 SOB N° 20183294548.
 PROTOCOLO: 183294548 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802862662. NIRE: 41205258895.
 VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000047



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.334.035/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2004
NOME EMPRESARIAL VIACAO IGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1445	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-1288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 16:57:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR VOLTAR

000048

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06334035/0001-43
Razão Social: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 791 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2019 a 25/04/2019

Certificação Número: 2019032702261638583104

Informação obtida em 10/04/2019, às 16:56:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIACAO IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.334.035/0001-43

Certidão nº: 170752824/2019

Expedição: 10/04/2019, às 15:45:20

Validade: 06/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.334.035/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO IGUACU LTDA
CNPJ: 06.334.035/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:18 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2019.

Código de controle da certidão: **687F.C7C2.C2BB.17C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000051

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019746695-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.334.035/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000052

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/06/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1647/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTXBJXUFFH4JCX98R99G

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIACAO IGUACU LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26905	06.334.035/0001-43	0000000000000	103

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 1445 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal,
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e
 internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Abril de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH4JCX98R99G

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014813978343
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00615766749 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2018

NOME: SIRLEI ZANATO

CPF / CNPJ: 634. 241. 770-91 PLACA: IBH-5927

PLACA ANT. / UF: ***** CHASSI: 9BM384088PB974668

ESPECIE TIPO: PAS/DNIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: M. BENZ/OF 1318 ANO FAB.: 1993 ANO MOD.: 1993

CAP. / POT. / CIL.: 47P/184CV CATEGORIA: PARTIC. COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: IPVA 2018 ISENTO VENC. COTA ÚNICA: 1º *****
FAIXA IPVA: ***** PARCELAMENTO / COTAS: 2º *****
3º *****

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO 2018 QUITADO IOP (R\$): PROMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR 37695310186695 SEM RESERVA 00/00/00M. BENZ/MERCEDES

LOCAL: PALMAS, 19/02/19 DIRETOR GERAL: 15/12/14

DETRAN
PARANÁ

DETRAN PR 014813978343

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014813978343 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 19/02/19

VIA: 1 CPF / CNPJ: 634. 241. 770-91 PLACA: IBH-5927

RENAVAM: 00615766749 MARCA / MODELO: M. BENZ/OF 1318

ANO FAB.: 1993 CAT. TARIF.: 04 Nº CHASSI: 9BM384088PB974668

PRÊMIO TARIFÁRIO
RNS (R\$): 44,66 DENATRAN (R\$): 4,96 CUSTO DO SEGURO (R\$): 99,24

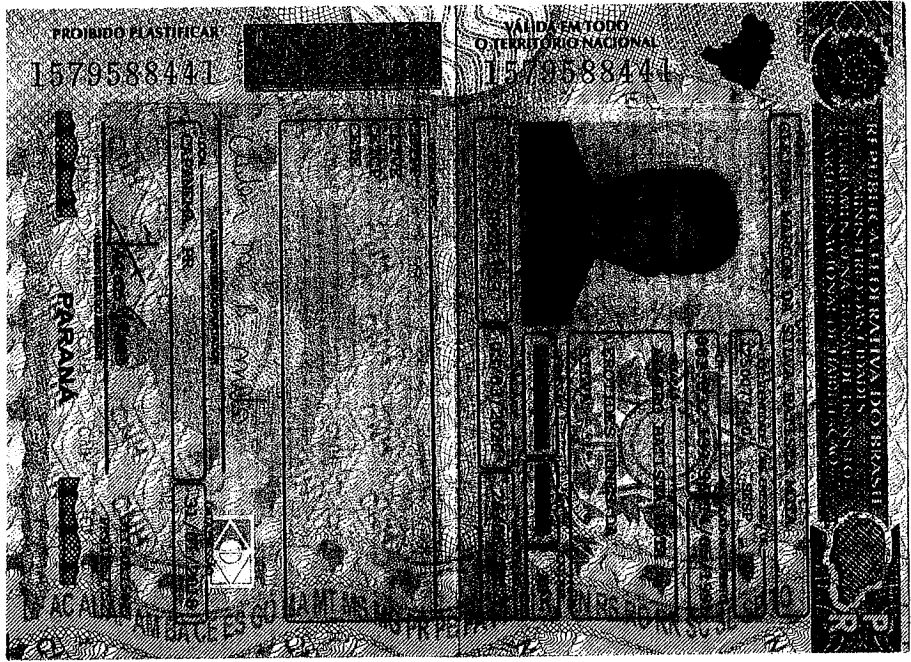
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOP (R\$): 0,39 TOTAL (R\$): 103,78

PACAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 11/02/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.243.608/0001-01
PALMAS

015116

000053



000054

TERMO DE RESPONSABILIDADE

VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.035/0001-43, representado pelo Sr. LEONIR FRANCISCO GOSCH brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1.839.150-8 SESP/PR e CPF sob nº. 650.513.860-91, residente e domiciliado no município de Capanema – PR, na localidade da Linha Alto Faraday, mediante este instrumento declara responsabilizar-se pelo ônibus PAS/ONIBUS M. BENZ Ano Fab/Mod 1993/1933, combustível diesel, cor branca, Placas IBH-5927, Chassi 9BM384088PB974668, cod RENAVAM 00615766749.


Sendo a expressão da verdade assina o presente.


 LEONIR FRANCISCO GOSCH

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: Ba9Hx.eacsG.uTrn. Controle: vCFOZ.ZXF6V
 Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LEONIR FRANCISCO GOSCH. Dou fé: Capanema-PR, 12 de fevereiro de 2019.

Em Teste:  da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 11/04/19

CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência, duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, artigo 226, Lei nº 9.278/96 e Lei nº 10.406/2002 (código civil), ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: LEONIR FRANCISCO GOSCH, brasileiro, solteiro, natural de Trindade Sul/RG, nascido aos 06/09/1966, portador da RG nº 1.839.150-8 SSP/PR e do CPF nº 650.513.860-91, doravante denominado O CONVIVENTE, e SIRLEI ZANATO, brasileira, nascida aos 01/08/1970, portadora da RG nº 7052843252 SSP/RS e do CPF nº 634241770-91, doravante denominada A CONVIVENTE, ambos residentes e domiciliados à Rua Principal, Comunidade de Alto Faraday, cidade de Capanema, estado do Paraná, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que os CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde 12 de Janeiro de 1990 como marido e mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – Que o tempo de vigência da convivência, ambos os CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Que o regime adotado é o da Comunhão Universal de bens, ou seja, todos e quaisquer bens móveis e imóveis, direitos e rendimentos adquiridos tanto antes como durante pertencerão aos CONVIVENTES em mútuo acordo.

CLÁUSULA QUARTA – Os CONVIVENTES, passam a ser, reciprocamente, e para todos os efeitos legais, beneficiário um do outro, junto à previdência social, comprometendo-se a fazer valer esta declaração junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – Os CONVIVENTES são maiores, capazes, e que toda decisão sobre o relacionamento mútuo, fica exclusivamente com os mesmos sem interferência de terceiros em todos os seus atos na sua totalidade, na falta de um dos CONVIVENTES, o CONVIVENTE que permanece terá a liberdade total de tomar a decisão que lhe conviver.

CLÁUSULA SEXTA – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e finalmente pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

CLÁUSULA SÉTIMA – Que o termo final do presente contrato é a partir do momento em que OS CONVIVENTES se absterem de viver sob o mesmo teto, encerrando, de comum acordo, sua convivência duradoura, pública e contínua.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/04/19

CLÁUSULA OITAVA – Os bens adquiridos na vigência desta união pertencerão ao casal, fazendo parte do patrimônio comum, a fim de ressaltar os direitos patrimoniais dos contratantes, e de seus herdeiros necessários, nos termos do art. 5º da Lei 9.278/96.

CLÁUSULA NONA – Em comum acordo poderão, a qualquer tempo, alterar e reger suas relações patrimoniais, de modo genérico ou específico, através de escritura pública, de atribuição de titularidade de bens e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de direito.

Capanema/PR, 11 de Fevereiro de 2019.


LEONIR FRANCISCO GOSCH


SIRLEI ZANATO

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: va5A4LERKJ9CHVXK Controle: DMQ4vdcEXd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de SIRLEI ZANATO. Dou fé. Capanema-PR, 11 de fevereiro de 2019.
Em Test. _____ da Verdade.
Patricia Francieli Weller - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: va5A4LERKJ9CHVXK Controle: DMQ4vdcEXd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LEONIR FRANCISCO GOSCH. Dou fé. Capanema-PR, 12 de fevereiro de 2019.
Em Test. _____ da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/02/19

000058

000055

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1498691380

PROIBIDO PE
 1498691380

NOME
JOSE QUEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4740953-5 / SSP / PR

CPF / DATA NASCIMENTO
 679.936.809-72 / 28/05/1968

FILIAÇÃO
 ANGELINO DOS SANTOS
 QUEVEDO
 ACELIA QUEVEDO

REMICISSÃO / CEM. INSC. / CEM. INSC.
 / / AG

Nº REGISTRO / VALIDADE / HABILITAÇÃO
 00643262786 / 18/07/2022 / 23/05/1994

OBSERVAÇÕES
 C/ETE

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Quevedo

LOCAL / DATA EMISSÃO
 CAPANEMA, PR / 18/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Jaques Kraus
 11191945118
 PR014632588

PARANÁ

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 013980430064
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RNTTC EXERCÍCIO
01 00776373994 ***** 2018

NOME
JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

OPF / CNPJ PLACA
05 005 583/0001-67 IKM9366

PLACA ANT. / UF CHASSI
IKM9366/RS 95M6882762B292368

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
M. BENZ/MPLO SENIOR GVU 2002 2502

CAP / POT / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
23P/126CV ALUGUEL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
1ª PÁGE

FAXA / PVA PARCELAMENTO / COTAS
2ª PÁGE

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
164,82 0,62 165,44 03/11/2018 PAGO

OBSERVAÇÕES
5/REST; NAO ACESSIBILIDADE G. CSM

015060035-00/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RS Nº 013980430064 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 12/04/18

VIA CPF / CNPJ PLACA
01 05 005 583/0001-67 IKM9366

RENAVAM MARCA / MODELO
00776373994 M. BENZ/MPLO SENIOR GVU

ANO FAB. CAT. TAB. Nº CHASSI
2002 03 95M6882762B292368

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO
72,02 6,00 80,02

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO
4,15 0,62 164,82

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO PAGO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-02

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO.

♦ ESTAO COBERTOS TODOS OS CIDADAOES, EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, SEJAM ELAS MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

♦ SAO OPERECIDOS TRES TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTENCIA MEDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCE FOR VITIMA DE ACIDENTE DE TRANSITO OU BENEFICIARIO DA INDENIZACAO, REUNIA A DOCUMENTACAO ABAIXO INDICADA E SOLICITE A INDENIZACAO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.seguradoralider.com.br). SE TIVER DUVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZACAO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTACAO BASICA NECESSARIA PARA PEDIDO DE INDENIZACAO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
até RS 13.500,00	até RS 13.500,00	até RS 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZACAO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTENCIA MEDICA E SUPLEMENTARES, ESTA LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUCAO CNSP Nº 273/2012.

♦ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZACAO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTACAO DA DOCUMENTACAO NECESSARIA.

♦ A INDENIZACAO SERA PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRENCIA DO SINISTRO.

INFORMACOES ADICIONAIS

♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETARIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.

♦ PERIODO DE VIGENCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA UNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPCAO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBEM ESTARA ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

♦ O VEICULO NAO ESTARA DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NAO FOR PAGO (RESOLUCAO CONTRAN Nº 664/1986).

♦ 50% DO VALOR DO PREMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINACAO:

• 45% AD FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS, DO MINISTERIO DA SAUDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR AS VITIMAS DE ACIDENTES DE TRANSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).

• 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, PARA APLICACAO EM PROGRAMAS DESTINADOS A PREVENCAO DE ACIDENTES DE TRANSITO (PARAGRAFO UNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.seguradoralider.com.br

INFORMACOES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZACAO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITACOES, LOCAIS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTACAO NECESSARIA, PRAZOS E DEMAIS DUVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP 0800 021 8484 www.susep.gov.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/04/18

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

MULTAS DE TRANSITO

ENCARGOS DO DETRAN

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ 08.338.542/0001-80
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADILSON CHICOSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante inscrito CPF sob nº 804.407.709-04 carteira de identidade RG 5.340.932-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/nº, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000; NILSE GROSS CHICOSKI, brasileira, natural de Capanema - PR casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante inscrita no CPF sob nº 042.897.399-03 carteira de identidade RG 8.174.690-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo s/nº, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000 únicos sócios da empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME, com sede e foro à Rua Padre Cirilo nº 1772, centro, na cidade de Capanema - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205798032 por despacho em sessão de 04/10/2006, e última alteração arquivada na junta Comercial sob nº 20130057266 por despacho em sessão em 07/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio Adilson Chicoski para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço da sócia Nilse Gross Chicoski para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) Adilson Chicoski que possui 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) passa a ter 72.000 (setenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cujo aumento de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

b) Nilse Gross Chicoski que possuía 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passa a ter 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo aumento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157417476. NIRE: 41205798032.
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ 08.338.542/0001-80
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADILSON CHICOSKI	90	72.000	72.000,00
NILSE GROSS CHICOSKI	10	8.000	8.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ/MF 08.338.542/0001-80
NIRE: 41205798032

ADILSON CHICOSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito CPF sob nº 804.407.709-04 carteira de identidade RG 5.340.932-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo 2.772, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;

NILSE GROSS CHICOSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 042.897.399-03 carteira de identidade RG 8.174.690-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Cirilo, 2.772, bairro São Cristóvão, Capanema - PR, CEP 85760-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede para Rua Padre Cirilo 2.772, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da empresa é CNAE 4924-8/00 Transporte Escolar; CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento, municipal; CNAE 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato e ficam assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.
 PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 BR157417476. NIRE: 41205798032.
 CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ 08.338.542/0001-80
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADILSON CHICOSKI	90	72.000	72.000,00
NILSE GROSS CHICOSKI	10	8.000	8.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ADILSON CHICOSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB Nº 20157417476.
 PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157417476. NIRE: 41205798032.
 CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ 08.338.542/0001-80
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 via.

Capanema-PR, 23 de novembro de 2015.

Tabelfionato de Notas
Capanema - PR

Adilson Chicowski
Adilson Chicowski
Sócio Administrador

Tabelfionato de Notas
Capanema - PR

Nilse Gross Chicowski
Nilse Gross Chicowski
Sócio

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° Rvk66.g5hA3.U1sC7, Controle: 8mYwH.VI2D
Consulte esse selo em <http://Wun2rpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ADILSON CHICOSKI e NILSE GRDSS CHICOSKI, do que dou fé.

Capanema-PR, 30 de novembro de 2016, às 09:49:09 horas.

Em Teste de Verdade.
Leila de Silva Pedrosa
Leila de Silva Pedrosa, Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 08:46 SOB N° 20157417476.
PROTOCOLO: 157417476 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157417476. NIRE: 41205798032.
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA -ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.338.542/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2006
NOME EMPRESARIAL CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 2772	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-2874	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006	
MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 15:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08338542/0001-80
Razão Social: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Nome Fantasia: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1772 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

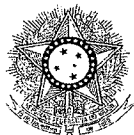
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2019 a 26/04/2019

Certificação Número: 2019032802460259237788

Informação obtida em 09/04/2019, às 08:40:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.338.542/0001-80

Certidão n°: 170630821/2019

Expedição: 09/04/2019, às 08:35:35

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.338.542/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 08.338.542/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:42 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **2CD5.9C7F.132F.D075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019734398-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.338.542/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000069

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/06/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1629/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTXXBJXUFFH3JCX98A39F

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28215

08.338.542/0001-80

0013

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 2772 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal,
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e
internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Abril de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXXBJXUFFH3JCX98A39F

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADILSON CHICOSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5340932-6 SESP PR

CPF 804.407.709-04 **DATA NASCIMENTO** 23/04/1973

FILIAÇÃO
ESTEVAM CHICOSKI
BERNARDINA WICHNOVSKI
CHICOSKI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AE

Nº REGISTRO 01919129959 **VALIDADE** 18/08/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 19/08/1991

OBSERVAÇÕES
HAB ESCOLAR
HAB PROD PERIGOSOS
HAB COLETIVO

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAPANEMA, PR **DATA EMISSÃO** 18/08/2014

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

14142680813
PR907935613

DETRAN - PR (CAPANEMA)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
948713875

PROIBIDO PLASTIFICAR
948713875

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014818051310
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00827642148 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

CPF / CNPJ 08.338.542/0001-80 PLACA DJB-5803

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 98M3840733B355464

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/TRANS ESCO COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB. 2003 ANO MOD. 2003

CAP / POT / CIL 44P/211CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1ª *****
FAIXA IPVA. 46310600 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO
CMT= 19,501 PBT= 16,000
MOTOR 37797310576958
CSV-70370510
SEM RESERVA
00/00/00INDUSCARF2003M2003
CAPANEMA, 25/03/19 09/01/18

DETRAN
PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014818051310 BILHETE DE SEGURO DPVAT

000071

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 25/03/19

VIA 1 CPF / CNPJ 08.338.542/0001-80 PLACA DJB-5803

RENAVAM 00827642148 MARCA / MODELO M. BENZ/INDUSCAR APACHE

ANO FAB. 2003 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 98M3840733B355464

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) 15,12 DENATRAM (RS) 1,68 CUSTO DO SEGURO (RS) 33,61

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,14 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 37,90

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 11/02/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.908/0001-04

CAPANEMA

016025

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/04/19



000072

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

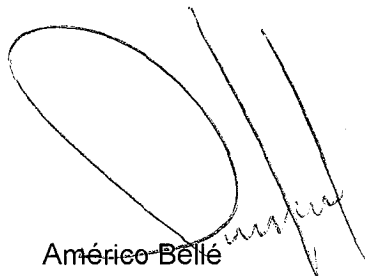
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 15/04/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000073

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 15/04/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

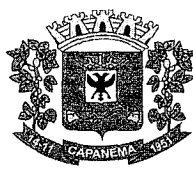
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	790	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	800	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	810	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	860	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000074

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante os dias letivos que serão fornecidos para a **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, no Ato da Assinatura do contrato.

2.4. A **CONTRATADA** somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

2.5. A **CONTRATADA** fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.6. A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).



000075

Município de Capanema - PR

2.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

2.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

2.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

2.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

2.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

2.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

2.9 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

2.10. Descrição de cada Rota:

a) ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M – ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M – LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M – ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.

b) ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN – ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN – (INTEGRAL) – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.

c) ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN – MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO



000076

Município de Capanema - PR

CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO
NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE
CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA
SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO
CRISTO REI/SÃO PEDRO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



000077

Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **parceladamente, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES



009078

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	790	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	800	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	810	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	860	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000080

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000081

Município de Capanema - PR

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes



000082

Município de Capanema - PR

do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

000083
Página 1 de 1

Processo: 716/2019

Data: 04/04/2019 16:20

Situação: Encaminhado

Requerente: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Documento: 30.817.942/0001-28

Contato: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Ocorrência: 4	Data: 15/04/2019 11:10:00	Previsão: 06/05/2019
De: LUIS HENRIQUE TELES	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho, anotações seguem destacadas em azul, informações a serem atualizadas destacadas em amarelo. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Luís Henrique Teles, Assessor Jurídico.		
Ocorrência: 3	Data: 15/04/2019 08:57:00	Previsão: 26/04/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: LUIS HENRIQUE TELES	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		
Ocorrência: 2	Data: 04/04/2019 16:20:00	Previsão: 25/04/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.		
Ocorrência: 1	Data: 04/04/2019 16:20:35	Previsão: 25/04/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



115.84

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO Nº 120/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 16/2019.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. FRUSTRAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTERIORMENTE PREPARADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. EMERGÊNCIA E URGÊNCIA JUSTIFICADA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 24, V, LEI 8.666/1993. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.280/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na formação de professores e educadores das instituições educacionais sob coordenação da secretaria municipal de educação de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.280/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação as fls. 03;
- IV) Termo de Referência a fls. 04/07;
- V) Orçamento a fls. 08/40;
- VI) Documentos das futuras contratadas as fls. 41/71;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 72;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 73;
- IX) Minuta do Contrato às fls. 74/82;
- X) Relatório do Sistema de Protocolo a fl. 83. É o relatório.



115:85

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a este órgão jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização)



145086

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, para obtenção de três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi pelo menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações. Bem como constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, incisos IV e V, da Lei de Licitações, cuja licitação anterior se mostrou deserta, e trata-se de serviço imprescindível à Administração Pública, perfazendo-se em um valor de R\$ 78.571,81 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Considerando a necessidade emergencial da presente contratação; considerando a frustração do Pregão Presencial nº 18/2019 iniciado em 02/04/2019; considerando que em uma dessas linhas, a empresa licitada no Pregão Presencial nº 13/2018 não quis o aditivo do contrato, e que as outras linhas são novas, vislumbra-se necessidade essencial à Administração Pública da feitura desta dispensa emergencial visto que o transporte escolar não pode ser negligenciado.

Outrossim, como dito acima, o procedimento de dispensa de licitação só libera a Administração Pública da realização da Sessão Pública, desse modo, todos os demais documentos de habilitação devem ser apresentados pela futura contratada, consoante dispõe o art. 27, inciso I a C e dispositivos seguintes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Acerca da emergência na presente contratação direta, transcrevo trecho da justificativa contida em fl. 03.

*“Justifica-se essa Dispensa de Licitação para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO”*



1145087

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL e URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

No dia 02/04/2019 foi realizado Pregão Presencial 18/2019 para contratação de Empresas Especializadas para a prestação desses serviços, sendo que as ROTAS 10, 21 e 22, deram desertas, por isso se faz necessário essa dispensa Emergencial até a realização de um novo Pregão com revisão nos valores ofertados.

Justifica-se essa Dispensa de Licitação pelo prazo de 90 dias, até a realização de uma nova Licitação, para as devidas rotas.

As quantidades foram definidas mediante medições realizadas, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes nos trechos a serem percorridas, multiplicado pela quantidade dos dias letivos necessários, que perfazem 60 (sessenta) dias letivos.”

Ademais, a presente dispensa de licitação servirá tão somente para atender os estudantes pelo período enquanto se refaz a nova licitação, pelo prazo estimado de 90 (noventa) dias.

Por fim, considerando relevante os argumentos apresentados na justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (vide itens 4.1 a 4.3 do Termo de Referência), bem como considerando imperiosa a prestação de serviço de transporte escolar, esta Procuradoria e Assessoria Jurídica entendem que a situação se enquadra no permissivo legal disposto no Art. 24, IV e V da Lei 8.666/1993.

Neste ponto, consigno que a veracidade das informações contidas é de responsabilidade exclusiva do subscritor do Termo de Referência, não competindo a este órgão jurídico a análise do juízo de oportunidade e conveniência da presente contratação.

2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



1147088

Município de Capanema - PR Procuradoria Geral

Assim, analisando detidamente os documentos de fls. 41/71, observa-se que as empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.334.035/0001-43, e a empresa CHUCOSTUR TRANSPORTE LTDA MR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.33.542/0001-80, apresentaram toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição e prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 17 de abril de 2019.

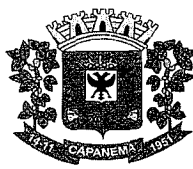
ROMANTI
EZER
BARBOSA

Assinado de
forma digital por
ROMANTI EZER
BARBOSA
Dados:
2019.04.17
20:16:47 -03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Luis Henrique Teles
OAB/PR 92.235
Assessoria Jurídica
Dec. 6.531/2018

Luis Henrique Teles
Assessor Jurídico
OAB/PR 92.235



146089

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

CNPJ: 06.334.035/0001-43

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1445

CIDADE: CAPANEMA PR

BAIRRO: CENTRO- CEP: 85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 08.338.542/0001-80

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 2772

CIDADE: CAPANEMA PR

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO -CEP: 85760-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 78.571,81(Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)



1140090

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
CNPJ: 06.334.035/0001-43
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1445
CIDADE: CAPANEMA PR
BAIRRO: CENTRO- CEP: 85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 08.338.542/0001-80
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 2772
CIDADE: CAPANEMA PR
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO -CEP: 85760-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



043191

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 78.571,81(Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 78.571,81(Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

Processo dispensa Nº 016/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$25.725,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Processo dispensa Nº 016/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO IGUACU LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS..

Valor total: R\$52.846,80 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal



1011093

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.338.542/0001-80, R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADILSON CHICOSKI inscrito no CPF nº804.407.709-04, residente e domiciliado na RUA PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, município de Capanema/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 16/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante os dias letivos que serão fornecidos para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

2.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

2.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).



Município de Capanema - PR

2.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

2.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

2.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

2.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

2.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

2.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

2.9 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

2.10. Descrição da Rota:

a) ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN – ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO ROCAMP/KM 54/TRÊS ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE KATZWINKEL/APAE, 11H30MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/LOTEAMENTO ROCAMP/IFPR/ARROIO GAÚCHO/CIDADE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/CONCÓRDIA, 15H30MIN – (INTEGRAL) – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LINHA BONITA/NOVA GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA POMBO, 17H00MIN – APAE/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SANTA CRUZ/TRÊS ANGICOS/SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS/KM 54/FÁBRICA DE LAJOTAS/ ROCAMP/ARROIO GAÚCHO/ CIDADE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ROTA 21 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H15MIN – ARROIO GAÚCHO/IFPR/LOTEAMENTO	CHICOSTUR	KM	7.500,00	3,43	25.725,00

**Município de Capanema - PR**

ROCAMP/KM	54/ TRÊS				
ANGICOS/CIDADE/SANTA CRUZ/ROCHA					
POMBO/PADRE	CIRILO/TANCRÉD				
NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/JANETE					
KATZWINKEL/APAE,	11H30MIN				
APAE/ROCHA	POMBO/PADRE				
CIRILO/SESI/SANTA	CRUZ/TRÊS				
ANGICOS/SANTO	ANTÔNIO	DO			
SIEMENS/KM	54/FÁBRICA	DE			
LAJOTAS/LOTEAMENTO					
ROCAMP/IFPR/ARROIO					
GAÚCHO/CIDADE/ROCHA					
POMBO/PADRE	CIRILO/TANCREDO				
NEVES/CONCÓRDIA,	15H30MIN				
(INTEGRAL) - ROCHA	POMBO/JANETE				
KATZWINKEL/TANCREDO	NEVES/LINHA				
BONITA/NOVA					
GAÚCHA/CARBONI/CIDADE/ROCHA					
POMBO,	17H00MIN				
APAE/ROCHA					
POMBO/PADRE	CIRILO/SANTA				
CRUZ/TRÊS	ANGICOS/SANTO	ANTÔNIO			
DO SIEMENS/KM	54/FÁBRICA	DE			
LAJOTAS/	ROCAMP/ARROIO	GAÚCHO/			
CIDADE.					

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **25.725,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/04/2019 e encerramento em 17/07/2019.



11996

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **parceladamente, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	790	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	800	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	810	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	860	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



119/97

Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



098

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

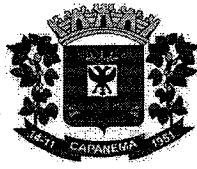
16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

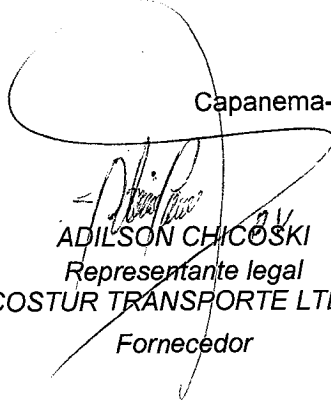
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema-PR, 18 de abril de 2019



ADILSON CHICÓSKI

Representante legal

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME

Fornecedor



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 112/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.334.035/0001-43, R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEONIR FRANCISCO GOSCH inscrito no CPF nº650.513.860-91, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, S/N DISTRITO - CEP: 85760000 - BAIRRO: ALTO FARADAY, município de Capanema/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 16/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. Caso haja algum imprevisto que exija a alteração ou acréscimo da rota durante a execução dos serviços, em razão de consertos de estradas rurais, alagamentos e outros, a comprovação do acréscimo é de responsabilidade da empresa contratada, por meio de controle do hodômetro e outras provas que constatem a necessidade de desvio da rota programada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.3. A empresa fica obrigada a prestar os serviços durante os dias letivos que serão fornecidos para a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no Ato da Assinatura do contrato.

2.4. A CONTRATADA somente poderá transportar estudantes devidamente identificados e que estejam portando o Passe Escolar.

2.5. A CONTRATADA fica proibida de oferecer carona a pessoas que não são estudantes e que não estejam portando o Passe Escolar, sob pena de rescisão do contrato, salvo na condição de portarem autorização expressa emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

2.6. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos estudantes no período matutino e vespertino (quando for o caso).



Município de Capanema - PR

2.6.1. No período matutino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 05h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

2.6.2. Ao fim das aulas no período matutino, que ocorrerá às 11h30min. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

2.6.3. No período vespertino, a CONTRATADA deverá iniciar coleta dos estudantes, conforme localidades descritas no Projeto Básico, às 12h00min, transportando estes até o seu local de destino, ou seja, até as escolas.

2.6.4. Ao fim das aulas no período vespertino, que ocorrerá às 17h15min., a CONTRATADA deverá realizar a coleta dos estudantes em suas escolas, e entrega-los nas suas localidades de origem.

2.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

2.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

2.9 A Administração Municipal poderá, durante o prazo de vigência do contrato, alterar a quilometragem de algumas rotas, visando à melhoria e a economicidades dos percursos, entre outros fatores de interesse público, desde que isso ocorra de forma justificada, por escrito, formalmente documentada no processo licitatório, respeitando-se os preceitos da Lei 8.666/93.

2.10. Descrição de cada Rota:

a) ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M – ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M – LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M – ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.

b) ROTA 22 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN – MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN – ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) – FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN – ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLIN/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN – IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
------	----------------------	------------------	------------	---------------	----------------	-------------

**Município de Capanema - PR**

			medida			
1	ROTA 10 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 5H10M - ALTO FARADAY/OURO AZUL/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ LINHA DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 11H30M - LINHA MORAES/ BR 163/LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS/ ALTO FARADAY. 17H15M - ALTO FARADAY/OUROAZUL/PERETTI/LINHA MORAES/ BR 163/ LINHA REDENÇÃO/ DOIS IRMÃOS.	VIAÇÃO IGUAÇU	KM	7.500,00	3,04	22.800,00
3	ROTA 22 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H20MIN - MATADOURO DO KRAEMER/SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/IGREJA/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN - ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SESI/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/LINHA FILOMENA/SANGA ALEGRE (FAMÍLIA GUIMARA), 12H15MIN (RETORNO) - FILOMENA/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/COPINI/BOTUCARIS/MERCADO CIBRAZEM/IFPR, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/LAUDÃO/TREVO/CURITIBANA/PIAMOLI N/SÃO FRANCISCO, 17H15MIN - IFPR/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SESI/APAE/SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/FILOMENA/SANGA ALEGRE/NOSSA SENHORA DO CARMO/TIGRINHO/SÃO SEBASTIÃO/LAGEADO GRANDE/RIOGRANDENSE/TREVO DO CRISTO REI/SÃO PEDRO.	VIAÇÃO IGUAÇU	KM	8.760,00	3,43	30.046,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





S105

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **52.846,80 (Cinqüenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/04/2019 e encerramento em 17/07/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **parceladamente, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	790	07.001.12.361.1201.2108	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	800	07.001.12.361.1201.2112	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	810	07.001.12.361.1201.2112	144	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2019	860	07.001.12.361.1201.2114	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO



000110

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

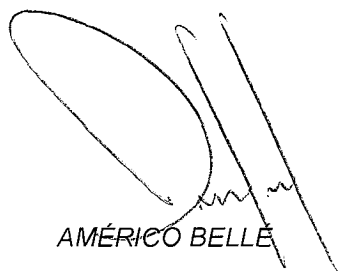
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 18 de abril de 2019



LEONIR FRANCISCO GÓSCH
Representante legal
VIACAO IGUACU LTDA
Fornecedor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANES

111

DETRAN

CONTRAB

DETRAN - RS N° 012837316166
85064819282

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA COD RENAVAM RNTC
01 00776373994 *****

NOME/ENDEREÇO
JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
RUA FELIPE CAMARAD, 70
PALMITINHO

CPF/CNPJ PLACA
05.005.583/0001-67 IKM9366

NOME ANTERIOR
TRANSPORTES KERKHEFEN LTDA ME

PLACA ANT/UF CHASSI
IKM9366/RS 9BM6882762B292368

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
M. BENZ/MPOLO SENIOR GVD 2002 2002

CAP/HOT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
23P/13&CV ALUGUEL BRANCA

OBSERVAÇÕES
57REST; NAC; ACESSIBILIDADE: Q; CSV:
15060038-00/2015

PALMITINHO DATA
18/10/16

1300 Harito Schmelzer
Diretor Geral DETRAN/RS

EXPEDIDOR



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 78.571,81(Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

Processo dispensa Nº 016/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$25.725,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Processo dispensa Nº 016/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO IGUACU LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS..

Valor total: R\$52.846,80 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 78.571,81(Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

Processo dispensa Nº 016/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$25.725,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Processo dispensa Nº 016/2019

Data da Assinatura: 18/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIACAO IGUACU LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS..

Valor total: R\$52.846,80 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 18 de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1435

O Trombeta

Capanema, 26 de abril de 2019

06



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.689, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011 e o art. 162 da Lei Municipal nº 877/2001, revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no percentual de 6% (seis por cento), sendo 3,94% a título de revisão geral anual e 2,06% a título de reajuste.

gratificação única. O percentual de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) consideração a perda inflacionária havida nos últimos 12 (doze) meses, medida entre março de 2018 e fevereiro de 2019, pelo índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - anual.

Art. 2º As tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação dos índices de revisão e reajuste concedidos, serão atualizadas por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 54 da Lei nº 1.358/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.690, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens móveis, conforme específica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos bens móveis, ora declarados economicamente inalienáveis para consertos e manutenção, e impróprios para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da Administração Pública Municipal, mediante leilão.

Art. 2º - Os veículos e máquinas a serem leiloados serão aqueles constantes do anexo único, desta Lei, os quais foram avaliados e especificados por Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, criada para esta finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Quantidade	Ano/Modelo	Placa	Avanços	Valor Atualizado(R\$)
1516	03	Relô Copartador Lito Marca Terra SPV 735	1	1940		Sem condições de uso	10.000,00
1630	09	Trator Esteira Fiat Alfa FD-9	1	1916		Problema na transmissão ao reencostar freio e p/ freio	55.000,00
1631	10	Motocicleta Fiat Alfa FG-45	1	1986		Em condições de trabalho	45.000,00
1657	11	Trator Esteira Caterpillar Case 920-B	1	1928		Necessita óleo na transmissão, está com motor zero	27.000,00
9335	105	Reservatório e Pó Capangárin Frecal - JCB 3.C	1	2013		Bom estado de trabalho	48.000,00
1601	21	Carrão Ford 1300, 12CV, cor prata Reservas: 51.98086-0	1	1994	AUX-1883	Bom estado, somente sem bateria, radiador e motor de partida	12.000,00
1616	23	Carrão Ford 4000, Elev, cor bege Reservas: 51.9739-14	1	1985	AAD-2007	Bom estado, somente sem bateria	11.000,00
1621	25	Carrão Volvo 11.130, 130CV, cor branca, Reservas: 52.07373-0	1	1983	AUD-9166	Problema no eixo dianteiro, em bom estado de trabalho	10.000,00
1669	28	Carrão Volvo 16.130, 130CV, cor branca, Reservas: 52.00208-4	1	1986	AUN-4088	Sem bateria, falta o eixo de direção do eixo.	14.000,00
1654	31	Carrão Volvo 14.140, 130CV, cor branca, Reservas: 52.17695-9	1	1987	AAD-1308	Sem bateria.	15.000,00
1150	35	Motocicleta 125 CG Honda Titan KS, cor vermelha, Reservas: 79.867445-7	1	2003	AKS-528	Em bom estado de conservação	2.000,00
4890	71	Veículo Kombi VW 61CV, cor branca Reservas: 85.492325-0	1	2005	ASB-0675	Em bom estado, somente sem bateria	6.000,00
4571	130	Motocicleta NSR113 Honda ES, 124CV, cor branca, Reservas: 85.37615-3	1	2005	ANR-4415	Em bom estado de conservação	7.500,00

Patrimônio	Nº	Bem / Equipamento	Quantidade	Ano/Modelo	Placa	Avanços	Valor Atualizado(R\$)
8050	92	Veículo Gol 1.4, 104CV, cor branca Reservas: 27.78075-4	1	2010/2011	ATM-339	Necessita fazer motor completo	8.000,00
9844	111	Van - Fiat Ducato Maxity, 127CV, cor branca, Reservas: 2859-4931	1	2012/2014	ATM-3372	Caixa de câmbio em estado	30.000,00
10.499	113	Micro-ônibus VW/Alfa Cronos, 100CV, cor branca, Reservas: 61.94242-3	1	2014/2014	ATM-041	Baixa no diâmetro, desbalanceamento do eixo dianteiro, freio desajustado	30.000,00
10.202	119	Veículo Gol 1.6, 10CV, cor branca Reservas: 99341090	1	2015/2014	ATM-826	Bom estado de funcionamento	14.000,00
7439	81	Veículo Fiat Fiorino Economy, 75CV, cor branca, Reservas: 15.20662-1	1	2009/2010	ARL-8146	Em bom estado	8.000,00
6722	52	Veículo Fiat Fiorino F16, 65CV, cor branca, Reservas: 96.05400-1	1	2008/2008	AQC-570	Em bom estado	7.000,00
Total							335.500,00

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 78.571,81 (Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Capanema - PR, 16 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019
Processo Dispensa Nº 065/2019
Data de Assinatura: 16/04/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: CRISETEUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.
Valor total: R\$ 78.571,81 (Setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)
Assinado em: Capanema-PR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019
Processo Dispensa Nº 065/2019
Data de Assinatura: 16/04/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: VINCIO REIS LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.
Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)
Assinado em: Capanema-PR
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBSITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 16 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019
Processo Dispensa Nº 017/2019
Data de Assinatura: 16/04/2019
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: LUIS CRISTINA MONTINI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBSITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e Quinhentos Reais).
Assinado em: Capanema-PR
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.692, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Denominação da via pública "Travessa Guaraci" para "Travessa Julio Rodrigues".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da via pública denominada "Travessa Guaraci" para "Travessa Julio Rodrigues", localizada no Loteamento Reparcelamento Quadra 98, na interseção da Rua Otávio Kistner e Avenida Paraná, quadras 98-A e 98, Setor S.E., da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

115

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	16
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020690339033
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.571,81
Data Publicação Termo ratificação	26/04/2019

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)